



Fls. _____

Visto _____

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº059/2020

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº010-2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

1. PREÂMBULO

1.1 - A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso com sede na Rua Santa Catarina, n.º 146, Centro, CEP: 78.290-000 na cidade de Figueirópolis D' Oeste, Estado de Mato Grosso, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 157/2020, torna público para conhecimento dos interessados que, conforme a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, e demais legislação complementar, vigente e pertinente à matéria, fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial SRP nº010/2020 – sistema de registro de preço, do tipo “MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM/PREÇO BOMBA “**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, COM MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM, DE ACORDO COM O DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL**”, conforme disposto no presente edital.

1.2 - Local: Departamento de Licitação, na sede desta Prefeitura Municipal de Figueirópolis D' Oeste - MT, situada na Rua Santa Catarina, n.º 146, Centro, CEP: 78.290-000, na cidade de Figueirópolis D' Oeste, Estado de Mato Grosso.

Data: 06/10/2020

Horário: às 08h00min

2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão Presencial tem por objeto “**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, COM MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM, DE ACORDO COM O DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL**”, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.



Fls. _____

Visto _____

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

3.2. Serão conferidos todos os documentos, no ato da abertura do envelope nº2 (envelope de documentos de habilitação).

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

c) que por quaisquer motivos tenham sido punidas com suspensão por essa Administração desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial;

d) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

e) estrangeiras que não funcionem no País;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao pregoeiro, das **07:30 as 08:00 do** dia especificado no preâmbulo.

4.2 No dia, hora e local designado para recebimento dos envelopes, **cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante:** seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, em original ou cópia autenticada, conforme abaixo:

4.2.1 Fazendo-se representar a licitante pelo seu **sócio-gerente, diretor ou proprietário**, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar **Carteira de Identidade ou documento equivalente**, bem como o **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.

4.2.2 **Caso seja designado outro representante**, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito a



Fls. _____

Visto _____

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

apresentação dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente (com cópia);
- b) Procuração pública ou particular (com cópia), neste último caso, com firma reconhecida em cartório(ou original para autenticação do servidor), com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e dar lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como acompanhado do contrato social da empresa consolidado (com cópia) ou cópia autenticada, e demais atos pertinentes ao certame inclusive poderes para assinar contratos;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da empresa consolidado (com cópia) ou cópia autenticada, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.

4.3 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.4 O licitante ou seu representante deverá apresentar junto com documentos de credenciamento a **declaração de que, cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, e que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, conforme modelo do (ANEXO VI) do referido edital.

4.5 Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro, no momento da licitação, separados dos envelopes 01 e 02.

4.6 A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens anteriores não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se das demais fases do procedimento licitatórios.

4.7 Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.

4.8 No caso de **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123/2006 deverão apresentar:

4.8.1 **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, conforme art. 8º. da IN nº. 103/2007 do Departamento Nacional do Registro do Comércio: *“A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial”* ou declaração preenchida e assinada por representante/sócio da empresa, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123/2006. (modelo ANEXO IV)



Fls. _____

Visto _____

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Obs.: A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123/2006 caracterizarão o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções prevista no item 13 deste edital.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro (a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados neste Edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro(a), o(s) representantes(s) da(s) licitante(s) apresentará(ão) declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE Nº.01

PROPOSTA DE PREÇOS:

PREFEITURA MUNICIPAL FIGUEIROPOLIS D'OESTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº.010/2020

ABERTURA: 06 DE OUTUBRO DE 2020

HORÁRIO: 08h00min

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

CNPJ:

ENVELOPE Nº.02

DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL FIGUEIROPOLIS D'OESTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº.010/2020

ABERTURA: 06 DE OUTUBRO DE 2020

HORÁRIO: 08h00min

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

CNPJ:



Fls. _____

Visto _____

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa carimbada e assinada, preferencialmente no Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

6.2.1. Razão social da licitante, com número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de sua apresentação;

6.2.3. Uma única cotação, com preços unitários e totais por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, frete, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.3.1. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que esteja com valor superior ao estimado.



Fls. _____

Visto _____

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

6.7. Deverá ser apresentada proposta específica para cada item, de forma individualizada, a que se refere à proposta.

6.8. **O desconto mínimo inicial permitido para participação para o certame não poderá ser inferior 1% (um por cento), e poderá ser fracionado tão somente em casas numéricas decimais.**

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **maior percentual de desconto por item (preço de bomba)**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

7.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior a àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.5. O (A) pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades.

7.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.10. Sendo aceitável a proposta de maior percentual de desconto e consequentemente de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.



Fls. _____

Visto _____

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

7.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.13. Nas situações previstas nos subitens 7.8, 7.9 e 7.12, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.14. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 As empresas deverão apresentar no Envelope nº 02 os seguintes documentos de habilitação, em plena validade:

8.1.1- Habilitação jurídica:

- a) Cédula de identidade do sócio administrador;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores; caso apresentado no credenciamento fica dispensado a apresentação.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.2 Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa do FGTS, www.caixa.gov.br,



Fls. _____

Visto _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- d) Certidão Negativa de Débitos Municipal, expedida pela fazenda do domicílio da licitante;
- e) Alvará de Funcionamento 2020;
- f) Certidão Negativa da Fazenda Estadual domicílio da licitante
- g) Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT).
- h) Registro na ANP – Agência Nacional do Petróleo, conforme Resolução ANP Nº 668 DE 15/02/2019 e pela Resolução ANP Nº 41 DE 05/11/2013 e alterações posteriores se houver - Certidão de revendedor varejista. (Certificado de Posto Revendedor).
- h) Declarações conjuntas conforme ANEXO VII

8.1.3 DOCUMENTOS RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão técnica através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de que a empresa realizou obra ou serviço similar em complexidade tecnológica e operacional ao objeto da presente licitação.

8.1.3 - Documentação referente à qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão de Falência e Concordata, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, noventa dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

8.2 Das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP.

8.2.1. As ME e EPP deverão apresentar toda documentação exigida neste edital, incluindo a regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP desde que solicitado junto ao credenciamento, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, para regularização da documentação.

- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a Licitação.

- d) Na licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5%



Fls. _____

Visto _____

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

cinco por cento) superiores ao melhor preço, procedendo-se, em seguida, conforme o disposto no art. 44 e incisos da Lei Complementar 123/2006.

8.3. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4. Os documentos necessários à habilitação se forem cópias deverão ser apresentadas autenticadas por cartório competente.

8.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) anos a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Fls. _____

Visto _____

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do órgão Prefeitura Municipal de FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE/MT.

11. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da respectiva Ata.

11.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecida em Leis.

12. DAS CONTRATAÇÕES

12.1. No momento da Contratação os valores constantes no Registro de Preços, poderão sofrer alterações de acordo com as variações do mercado expedidas por Órgãos oficiais.

12.2. Os fornecedores de materiais incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

12.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.4. Quando da necessidade de contratação, as Secretarias Municipais, por intermédio do gestor do contrato, consultarão os quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

12.5. Com as informações o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

12.6. Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o *fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).*

12.7. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.



Fls. _____

Visto _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

12.8. O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

13. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

13.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue de imediato, a partir da autorização de fornecimento, conforme as condições estabelecidas neste edital, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

13.2. Os combustíveis deverão ser fornecidos de forma fracionada, na quantidade solicitada pela Supervisão de licitação e compras.

13.3. O abastecimento dos veículos e máquinas, bem como outras formas de retirada dos combustíveis, será feito diretamente na bomba do fornecedor, mediante o controle de consumo em quantidades não superior ao preenchimento do tanque ou de recipientes que eventualmente o requisitante apresentar, como galões e outros. O fornecedor deverá ter posto de atendimento para retirada na bomba dentro do perímetro urbano Figueirópolis D'Oeste.

13.4. Será estabelecido com PREÇO DE BOMBA A VISTA o preço do dia do abastecimento, posteriormente realizado o desconto registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

14.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



Fls. _____

Visto _____

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

14.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 03 dias úteis, contado da data de entrega do (s) bem (ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 Mediante depósito bancário em nome da adjudicada, mediante a expedição de documento fiscal correspondente, acompanhado de relatório do quantitativo solicitado pela Contratante. Os produtos faturados e *entregues* serão pagos até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota ou conforme disponibilidade financeira.

15.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

16.1.1 Quanto ao item 12.2.:

a) atraso até 5 (cinco) dias, multa de 1 % (um por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 2 % (dois por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a PREFEITURA poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 3% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado.

16.3. Se a adjudicatária recusar-se a fornecer injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato de cada fornecimento, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

16.3.1. Multa de até 5% sobre o valor adjudicado;

16.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT por prazo de até 2 (dois) anos.

16.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



Fls. _____

Visto _____

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

16.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Poder Público pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

16.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura Municipal de FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE – MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

16.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE – MT.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes das contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos Órgãos/Entidades adesões futuras ao registro de preços.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado – MT, DOE-TCE.

18.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE e Jornal de grande Circulação de Cuiabá.

18.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada, após a publicação da Ata de Registro de Preços.

18.5. Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

18.5.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 03 (três) dias útil.

18.5.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



Fls. _____

Visto

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

18.5.3. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.

19. São partes integrantes deste Edital:

- A) **ANEXO I** – Termo e Referência;
- B) **Anexo II** - Modelo de Proposta de Preços;
- C) **Anexo III** - Modelo de Carta de Credenciamento;
- D) **Anexo IV** – Modelo de Enquadramento de ME;
- E) **Anexo V** - Declaração Dando Ciência de que Cumprem Plenamente os Requisitos de Habilitação;
- G) **Anexo VI** - *Declaração CONJUNTAS*
- L) **Anexo VII**- Minuta Da Ata

Figueirópolis D' Oeste - MT, 22 de setembro de 2020

Paulo Veríssimo Luna
Presidente da CPL

Eduardo Flausino Vilela
Prefeito Municipal



Fls. _____

Visto _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

1. Objeto

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, COM MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM, DE ACORDO COM O DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL.

2. Justificativa

2.1. Considerando que as secretarias necessitam da aquisição do objeto desta licitação para executarem seus serviços, nesse sentido há necessidade de deflagração de processo licitatório para aquisição de combustíveis.

3. Descrição, quantitativo e desconto estimado.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	DESCONTO ESTIMADO (% <u>Mínimo aceito</u>)
1	091.020.001	GASOLINA COMUM	LITRO	45500	1,00%
2	091.020.029	ETANOL	LITRO	18000	1,00%
3	091.020.022	DIESEL S-10	LITRO	258000	1,00%
4	091.020.023	DIESEL COMUN	LITRO	30000	1,00%

4. Dos preços e descontos

4.1. O preço unitário considerado para o fornecimento do combustível será o preço de bomba A



Fls. _____

Visto

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

VISTA no ato do abastecimento, deduzido do desconto ofertado na proposta da licitante vencedora a qual deverá ser utilizado como referência para aplicação do desconto registrado e, posteriormente atualizada e seguida a cada emissão da Nota Fiscal.

4.2. O percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora será fixo e irrevogável durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.3. Deverá constar na nota fiscal o percentual de desconto ofertado pela empresa vencedora do certame.

5. Horário de funcionamento/Local e forma de abastecimento

5.1. A contratada deverá funcionar continuamente, pelo menos, no horário compreendido entre 06h00 e 21h00h, de segunda a sábado e das 07h00 e 12h00h nos domingos e feriados e para veículos de emergência a vencedora deverá disponibilizar atendimento 24 hrs.

5.2. As empresas deverão estar estabelecidas na sede do município, pois a entrega será fracionada.

5.3. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA.

6. Armazenamento

6.1. A Contratada deverá manter local adequado e apropriado para o abastecimento, e reservatórios adequados e apropriados de acordo com as normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), DNC (Departamento Nacional de Combustíveis) e INMETRO ([Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia](#)).

6.2. A Contratada deverá proporcionar confiabilidade e segurança à Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, prestando bom atendimento.

7. Solicitações

7.1. As solicitações serão realizadas através da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, devidamente formuladas em ordem de fornecimento/abastecimento, sem a qual não haverá atendimento.

8. Vigência da Ata de Registro de Preços

8.1. A Ata de Registro de Preços que será firmada entre as partes terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

9. Modalidade de Licitação



Fls. _____

Visto

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

9.1. Pregão Presencial – Menor preço sob forma de julgamento de maior percentual de desconto por item.

Figueirópolis D'Oeste/MT, 22 de setembro de 2020.

Larissa Barros Marques de Oliveira

Secretária de Administração



Fls. _____

Visto _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO II

Modelo Proposta de Preços

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

Sessão Pública: .../.../2020, às(.....) horas.

Licitação nº. 010/2020 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL – Tipo: Maior Desconto por Item

Local: – Sala de Licitações, sede da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT.

Contratante: Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT.

Licitante: _____

CNPJ: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-mail _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	DESCONTO (% <u>Mínimo aceito</u>) <u>Preço de bomba a vista</u>
1	091.020.001	GASOLINA COMUM	LITR O	45500	1,00%
2	091.020.029	ETANOL	LITR O	18000	1,00%
3	091.020.022	DIESEL S-10	LITR O	258000	1,00%
4	091.020.023	DIESEL COMUN	LITR O	30000	1,00%

A empresa Declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas sobre o objeto licitado (impostos, taxas, seguros, Etc.).

* Validade da Proposta: 12 MESES.

* Prazo de execução: 12(doze) meses .

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Fls. _____

Visto

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO III

Minuta de Carta de Credenciamento

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE - MT

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO.

Nº. 010/2020 – MAIOR DESCONTO POR ITEM.

Indicamos o(a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº. _____, órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Atenciosamente,

(nome e função na empresa)

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ ESTAR JUNTO AO CREDENCIAMENTO)



Fls. _____

Visto

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO IV

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Ilmº Sr. Pregoeiro,

O _____ Empresário / Os
sócios, _____ da empresa
_____, com sede à
_____, na cidade de
_____, Estado de _____, vem declarar que: O movimento da
receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º da Lei Complementar nº
123 de 14 de Junho de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão
relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Local e data:

Assinatura(s) com a indicação do nome completo do(s) empresário/sócios:

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ ESTAR JUNTO AO CREDENCIAMENTO, SE FOR O CASO)



Fls. _____

Visto

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO V

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

Declaramos, em atendimento ao previsto no item 5.2 do Edital de Pregão N°010/2020, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ ESTAR JUNTO AO CREDENCIAMENTO)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE Figueirópolis D'Oeste-MT

REF.: Pregão Presencial nº 010/2020

TIPO: MAIOR DESCONTO POR ITEM.

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na Rua _____, nº ____, Bairro _____, CEP: _____, na Cidade de _____-____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial SRP nº 010/2020 **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei nº 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal Servidor Público Municipal exercendo as funções de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei nº 8666/1993.)
- Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

Nome:

Função na Empresa:

RG:

CPF:

Carimbo do CNPJ

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2020

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº__

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua assinatura.

Pelo presente instrumento o MUNICIPIO DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Santa Catarina, nº 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste - MT, inscrito no CNPJ 01.367.762/0001-93, doravante denominado CONSIGNANTE neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. EDUARDO FLAUSINO VILELA, brasileiro, casado, portador do RG M-51.195.141 MT e CPF/MF nº 726.733.626-49, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, doravante denominada simplesmente CONSIGNATÁRIA, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A finalidade da presente Ata é o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, COM MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM, DE ACORDO COM O DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL**”, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no Edital do Pregão de Registro de Preços n.010/2020, em seus Anexos e na proposta comercial ofertada pela LICITANTE.

1.2 Conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços n.º010/2020, RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	DESCONTO (% <u>Mínimo aceito</u>) <u>Preço de bomba a vista</u>
1	091.020.001	GASOLINA COMUM	LITRO	45500	-
2	091.020.029	ETANOL	LITRO	18000	-
3	091.020.022	DIESEL S-10	LITRO	258000	-
4	091.020.023	DIESEL COMUN	LITRO	30000	-



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

1.3 A quantidade do _____ que vier a ser contratado será definida na Autorização de Fornecimento, na respectiva Nota de Empenho;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12(doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D' Oeste não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, podendo realizar licitação específica para fornecimento dos materiais no período de vigência deste Registro de Preços, hipótese em que, entretanto, em igualdade de condições, a COSIGNATÁRIA terá preferência, nos termos do artigo 16, §4º, do REGULAMENTO, e artigo 8º do RSRP.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis D' Oeste, mediante consulta a este órgão gerenciador, observadas as demais disposições insertas no Decreto 023/2010, e, pelo Decreto Estadual nº 7.217/06. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº ____/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Prefeitura Municipal de FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE, mediante Pedido de compra.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO/ENTREGA

4.1 O preço unitário considerado para o fornecimento do combustível será o preço de bomba no ato do abastecimento, deduzido do desconto ofertado na proposta da licitante vencedora a qual deverá ser utilizado como referência para aplicação do desconto registrado e, posteriormente atualizada e seguida a cada emissão da Nota Fiscal.

4.2. O percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora será fixo e irrevogável durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.3. Deverá constar na nota fiscal o percentual de desconto ofertado pela empresa vencedora do certame.

4.4. A contratada deverá funcionar continuamente, pelo menos, no horário compreendido entre 06h00 e 21h00h, de segunda a sábado e das 07h00 e 12h00h nos domingos e feriados e para veículos de emergência a vencedora deverá disponibilizar atendimento 24 hrs.

4.5. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

4.6. A Contratada deverá manter local adequado e apropriado para o abastecimento, e reservatórios adequados e apropriados de acordo com as normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), DNC (Departamento Nacional de Combustíveis) e INMETRO ([Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia](#)).

4.7 A Contratada deverá proporcionar confiabilidade e segurança à Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, prestando bom atendimento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONSIGNANTE

5.1 A CONSIGNANTE obriga-se a:

- a) gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitada, observando o disposto na Cláusula Terceira;
- b) zelar pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento;
- c) observar para que durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas pelo CONSIGNANTE todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) efetuar o pagamento ao Consignante de acordo com as condições de prazo e preço estabelecidas no edital e nesta Ata de Registro de Preços;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata de Registro de Preços,

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONSIGNATÁRIA;

6.1 A CONSIGNATÁRIA se obriga a realizar a entrega do_____;

6.2 A entrega do _____ que não for executado de acordo com as normas estabelecidas será rejeitado, arcando, a CONSIGNATÁRIA com todos e quaisquer ônus decorrentes da rejeição, inclusive razos e despesas;

6.3 A CONSIGNATÁRIA fica obrigada a manter durante a vigência deste instrumento todas as condições e obrigações de habilitação exigidas no Edital, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93;

6.4 A CONSIGNATÁRIA se obriga ainda a atender a fiscalização do CONSIGNANTE quanto à qualidade do uniforme;

6.5 A CONSIGNATÁRIA se responsabilizará por prejuízos que acarretar a terceiro, por si ou por prepostos, isentando a CONSIGNANTE de quaisquer ônus;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

7.1. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do CONSIGNANTE, mediante depósito bancário em nome da adjudicada, mediante a expedição de documento fiscal correspondente, acompanhado de relatório do quantitativo solicitado pelo CONSIGNANTE. Os produtos faturados e entregues serão pagos até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota ou conforme disponibilidade financeira.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUPERVISÃO DO FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1. A supervisão do _____ estará a cargo de um funcionário credenciado pela CONSIGNANTE, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos _____, bem assim o acompanhamento de toda execução do contrato será realizada pelo Fiscal de Contratos Sr(a)._____, nomeado(a) através da Portaria nº. /2020

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE ENTREGA

9.1 O fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor.

9.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento. Os combustíveis, entre outros deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O atraso na execução do objeto deste Contrato sujeitará a CONSIGNATÁRIA ao pagamento das seguintes multas:

- a) por dia que exceder ao prazo da entrega dos materiais ou serviços: 0,2 (dois décimos) do valor do contrato;
- b) não forem entregues de acordo com as normas técnicas e exigências estabelecidas neste Contrato: 0,1 (um décimo) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MULTA

11.1 A inadimplência por qualquer das partes, acarretará em multa no valor de 2% (dois por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido nos termos do artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, sempre fazendo um equilíbrio entre o físico e financeiro ou desde que haja conveniência para a Administração.

12.2 Na hipótese da empresa paralisar os trabalhos por prazo superior a cinco (05) dias consecutivos, sem justificativa.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

12.3 Quando ocorrer desvio das especificações por parte da CONSIGNATÁRIA, ou prestar informações inverídicas à fiscalização.

12.4 Na hipótese da empresa contratada entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência;

12.5 No caso de rescisão, a CONSIGNATÁRIA receberá apenas o pagamento dos _____.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 010/2020 e seus anexos, no certame supra citado. Fica eleito o foro de Jauru - MT para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE/MT, ____ / ____ /2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
EDUARDO FLAUSINO VILELA
PREFEITO MUNICIPAL

FORNECEDOR
REPRESENTANTE LEGAL